



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO - 11880828

PROCESSO SEI: 0027260-26.2017.4.01.8008

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE TIC DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10-94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF nº 37, 15/03/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.352.711/0001-86**, estabelecida na Rua Paraíba nº 1.323, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Procuradores, os Srs. Anderson de Souza Merli, CPF/MF nº [REDACTED] e Marcos Antônio Alvim, CPF nº [REDACTED] ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o **prazo de vigência** estipulado na cláusula dezenove do contrato, **fica prorrogado** por mais 30 (trinta) meses, para o período **de 14/12/2020 a 13/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato poderá ser rescindido em data anterior segundo o interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada deverá cientificar a Seguradora da prorrogação da vigência ora procedida, apresentando o endosso da garantia contratual adequado à nova vigência, nos termos da cláusula dezoito do contrato.

CLAUSULA QUARTA: Com fulcro na alínea "J", subitem 3.1, do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da referida Instrução Normativa, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 3339040-10 e Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal/Plano de Trabalho: Ações de Informática (PTRES 168364).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº **2020NE000364** à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico/financeiro do contrato nos termos de sua cláusula dezesseis, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

ANDERSON DE SOUZA MERLI

MARCOS ANTÔNIO ALVIM

Procuradores de Cimcorp Comércio e
Serviços de Tecnologia de Informática Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 02/12/2020, às 14:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Alvim, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Souza Merli, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 16:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11880828** e o código CRC **AC615ED0**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0027260-26.2017.4.01.8008

11880828v3